



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N.º 33/2014-MT  
UNIDADE INTERESSADA: ASCOM

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CLIPPING DIÁRIO N.º 33/2014, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E A EMPRESA ARMAZÉM DIGITAL COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA - EPP.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **MOACYR ROBERTO DE LIMA**, nomeado pela Portaria Casa Civil/PR nº 1.325, de 15 de agosto de 2014, publicada no *DOU* de 16 de agosto de 2011, inscrito(a) no CPF nº 029.720.187-53, portador da Carteira de Identidade nº 331.774 – SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARMAZÉM DIGITAL COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.038.465/0001-67, sediado(a) na Setor SCN QD. 01 Bloco F Sala 2011 Ed. America Office Tower – Asa Norte, em Brasília - DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUCIANA ALBUQUERQUE DE FREITAS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.603.662, expedida pela (o) SSP-DF, e CPF nº 028.005.991-46, tendo em vista o que consta no Processo nº 50000.014492/2014-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 16/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

I. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de **Clipping diário (inclusive sábados, domingos e feriados)** para a Assessoria de Comunicação Social do **Ministério dos Transportes**, compreendendo o monitoramento e a seleção de notícias, editoriais e artigos de interesse do **Ministério dos Transportes**, veiculados regional e nacionalmente em todas as mídias (jornais, revistas, sites, blogs e agências de notícias), bem como a *disponibilização do conteúdo em página específica, providenciada, alimentada e gerenciada pela contratada*, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

II. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, com fundamento no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, limitado a 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

I. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos).

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I. A despesa com o fornecimento objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários liberados nos termos da Lei Orçamentária para o exercício de 2014, Lei nº 12.952, de 20/01/2014 a cargo do CONTRATANTE, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2014NE800376 de 26/08/2014 no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), Programa de Trabalho: 26122212620000001, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa: 339039, UG: 390004, podendo ser emitidos empenhos de reforço, independente de termos aditivos, e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias para atender às despesas de mesma natureza.

II. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

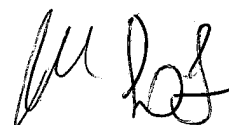
#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

I. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, cabendo à CONTRATADA a iniciativa de pleitear o reajuste, bem como demonstrar por meio da memória de cálculo a variação ocorrida, na forma prevista no Decreto nº 1.054, de 07/02/1994.

II. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

I. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 1.125,00 (mil, cento e vinte e cinco reais), em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

II. Caso a CONTRATADA opte pela prestação de garantia na modalidade fiança bancária, deverá obedecer ao disposto no modelo anexado à este contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

I. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

II. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

III. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

IV.I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

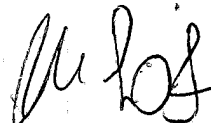
IV.II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

IV.III. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



II. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

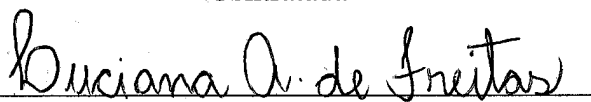
Brasília/DF, 01 de outubro de 2014

#### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES CONTRATANTE



**MOACYR ROBERTO DE LIMA**  
Subsecretário de Assuntos Administrativos

#### ARMAZÉM DIGITAL COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA – EPP Contratada



**LUCIANA ALBUQUERQUE DE FREITAS**  
Diretora

**ANEXO I**  
**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação - ex.: PE nº (xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Ministério dos Transportes para (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3 - Esta fiança é válida pelo prazo de 15 meses contados do início da vigência do contrato, vencendo-se, portanto em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Ministério dos Transportes.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Ministério dos Transportes.

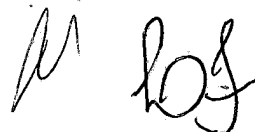
7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Ministério dos Transportes se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Ministério dos Transportes qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)  
(Instituição garantidora)  
(Assinaturas autorizadas)







| Razão Social                                       | N.º do Processo      | N.º NFGC  | Valor Histórico |
|--|----------------------|-----------|-----------------|
| AMBAR CURSOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA PARA MODELOS LTDA | 46219.018677/2007-24 | 505873834 | R\$ 312,31      |
| COMERCIAL IMPORTADORA INVICTA S/C                  | 46219.020747/2002-08 | 505066432 | R\$ 13.554,04   |

NILZA DA COSTA MENDONÇA

**EDITAL DE DECISÃO DE NFGC Nº 230,  
DE 30 DE SETEMBRO DE 2014**

A Chefê da Seção de Multas e Recursos da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria SRTE/SP nº 55, DOU de 28/04/2010 e tendo em vista determinação constante do artigo 636, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452/43, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 229/67, combinado com o Inciso III do artigo 15 e 16 da Portaria nº 148/96, NOTIFICA as empresas abaixo relacionadas da decisão de 2ª instância administrativa que manteve o débito de FGTS e/ou Contribuição Social (NFGC's) apurado pela fiscalização, as quais se encontram em local incerto e não sabido, para que, no prazo de DEZ (10) dias, a contar do décimo dia desta publicação, recolham junto à rede bancária os respectivos débitos (valores originais, acrescidos de juros, correção monetária e multa, na forma da Lei), sob pena de se encaminhar os autos à Caixa Econômica Federal/Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição e cobrança da dívida, além da inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

O Pagamento poderá ser feito em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou nos Bancos autorizados, através da GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), devendo, em seguida, o comprovante de pagamento ser apresentado perante a Seção de Multas e Recursos da Superintendência Regional do Trabalho em São Paulo, Rua Martins Fontes, nº 109, 4º andar, sala 402, Centro, São Paulo/SP.

| Razão Social           | N.º do Processo      | N.º NFGC  | Valor Histórico |
|------------------------|----------------------|-----------|-----------------|
| BANCO NOSSA CAIXA S/A  | 46219.002127/2004-41 | 505290502 | R\$88.347,00    |
| RIBEIRO & CIA S/C LTDA | 46219.000242/2008-12 | 506007308 | R\$ 4.328,28    |

NILZA DA COSTA MENDONÇA

**EDITAL DE DECISÃO DE NRFC Nº 231,  
DE 30 DE SETEMBRO DE 2014**

A Chefê da Seção de Multas e Recursos da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria SRTE/SP nº 55, DOU de 28/04/2010 e tendo em vista determinação constante do artigo 636, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452/43, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 229/67, combinado com o Inciso III do artigo 15 e 16 da Portaria nº 148/96, NOTIFICA as empresas abaixo relacionadas da decisão de 2ª instância administrativa que manteve o débito de FGTS e/ou Contribuição Social (NRFC's) apurado pela fiscalização, as quais se encontram em local incerto e não sabido, para que, no prazo de DEZ (10) dias, a contar do décimo dia desta publicação, recolham junto à rede bancária os respectivos débitos (valores originais, acrescidos de juros, correção monetária e multa, na forma da Lei), sob pena de se encaminhar os autos à Caixa Econômica Federal/Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição e cobrança da dívida, além da inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

O Pagamento poderá ser feito em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou nos Bancos autorizados, através da GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), devendo, em seguida, o comprovante de pagamento ser apresentado perante a Seção de Multas e Recursos da Superintendência Regional do Trabalho em São Paulo, Rua Martins Fontes, nº 109, 4º andar, sala 402, Centro, São Paulo/SP.

| Razão Social                           | N.º do Processo      | N.º NRFC  | Valor Histórico |
|--|----------------------|-----------|-----------------|
| ADVOCACIA VILLAS BOAS S/C              | 46219.800948/2002-46 | 100004326 | R\$ 1.842,25    |
| BRAS & FIGUEIREDO INFORMATICA S/C LTDA | 46219.008891/2003-49 | 100025013 | R\$ 67.223,57   |

NILZA DA COSTA MENDONÇA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE**

**EXTRATO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 4/2014 - UASG 380053**

Nº Processo: 46221002351201465. Objeto: Serviços de instalação, manutenção e reparo preventivo aos ar condicionados do anexo da srte/se. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Valor inferior. Declaração de Dispensa em 30/09/2014. HELIO LUIZ DE ANDRADE. Chefê do Na. Ratificação em 30/09/2014. ADILSON CARLOS LEITE. Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 4.550,00. CNPJ CONTRATADA: 05.738.296/0001-66 COMERCIAL CONFRIO EIRELI - EPP.

(SIDEAC - 01/10/2014) 380018-00001-2014NE900001

**Ministério do Turismo**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS  
LOGÍSTICOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2014 - UASG 540004**

Nº Processo: 72030000236201411. PREGÃO SISPP Nº 7/2014. Contratante: MINISTERIO DO TURISMO - CNPJ Contratado: 08875253000110. Contratado: ASC SERVICE SEGURANCA LTDA - Objeto: Prestação de serviços de apoio às atividades administrativas de vigilância armada e desarmada, por demanda, a serem executados de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/10/2014 a 30/09/2015. Valor Total: R\$1.205.480,16. Fonte: 100000000 - 2014NE800767. Data de Assinatura: 01/10/2014.

(SICON - 01/10/2014) 540004-00001-2014NE800692

**Ministério dos Transportes**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 99220/2014 - UASG 390015**

Nº Processo: 99-155403/AG. PREGÃO SISPP Nº 59908/2014. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES - INVENTARIANCA DA EXTINTA REFSA. CNPJ Contratado: 00729160000176. Contratado: SPOT REPRESENTA-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06032014100200172

COES E SERVICOS -LTDA. Objeto: A UNIÃO, representada pelo Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, comunica a contratação de Serviços Técnicos Auxiliares em Acervo Documental Arquivístico, a serem realizados na Administração Geral da Inventariante da RFFSA, localizada na Praça Procópio Ferreira, nº 86 - Centro - Rio de Janeiro/RJ. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 26/09/2014 a 26/09/2015. Valor Total: R\$2.219.986,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800700. Data de Assinatura: 26/09/2014.

(SICON - 01/10/2014) 390015-00001-2014NE000001

**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS**

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 21/2014**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 09/09/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos para o tratamento do acervo documental arquivístico e bibliográfico, contemplando, a transferência ordenada dos acervos para as instalações da CONTRATADA, guarda documental durante o tratamento e retorno às instalações da CONTRATANTE, conforme Termo de Referência - Anexo I.

MOACYR ROBERTO DE LIMA  
Subsecretário de Assuntos Administrativos

(SIDEAC - 01/10/2014) 390004-00001-2014NE800079

**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS  
LOGÍSTICOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2014 - UASG 390004**

Nº Processo: 50000006663201410. PREGÃO SISPP Nº 11/2014. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 05085461000128. Contratado: DAINFORM SOLUCOES EM TECNOLOGIA DAINFORMACAO LTDA. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para planejamento, implantação, administração, manutenção, suporte e operação do ambiente tecnológico do Ministério dos Transportes. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/10/2014 a 30/09/2015. Valor Total: R\$3.840.753,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800355. Data de Assinatura: 01/10/2014.

(SICON - 01/10/2014) 390004-00001-2014NE800079

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2014 - UASG 390004**

Nº Processo: 50000006663201410. PREGÃO SISPP Nº 11/2014. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 10682187030104. Contratado: INTELLI PROCESSOS INTELIGENTES -LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da In-

formação e Comunicação - TIC, para planejamento, implantação, administração, manutenção, suporte e operação do ambiente tecnológico do Ministério dos Transportes. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/10/2014 a 30/09/2015. Valor Total: R\$1.117.899,29. Fonte: 100000000 - 2014NE800356. Data de Assinatura: 01/10/2014.

(SICON - 01/10/2014) 390004-00001-2014NE800079

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2014 - UASG 390004**

Nº Processo: 50000014492201401. PREGÃO SISPP Nº 16/2014. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 02038465000167. Contratado: ARM VIZEM DIGITAL COMUNICACAO E INFORMACAO LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de clipping diário (inclusive sábados, domingos e feriados). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Vigência: 01/10/2014 a 30/09/2015. Valor Total: R\$3.500,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800376. Data de Assinatura: 01/10/2014.

(SICON - 01/10/2014) 390004-00001-2014NE800079

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
TERRESTRES**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, representada pelo seu Diretor-Geral em exercício, Sr. JORGE BASTOS. CONTRATADA: VIA BAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A, representada por seus diretores, Sr. JOSÉ CARLOS NAVAS FERNANDES e o Sr. PEDRO ACKHAR DE MENDONÇA PINTO. INSTRUMENTO: Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 001/2008. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 001/2008. RESUMO DO OBJETO: incluir no CONTRATO DE CONCESSÃO relativo ao Edital nº 001/2008 as alterações constantes no processo nº 50500.180109/2013-81 referente à metodologia de arredondamento da tarifa de pedágio. FUNDAMENTO LEGAL: o art. 5º, inciso I e § 2º da Lei nº 8.666/93, o Decreto nº 1.054 de 07/2/94, e a Lei nº 10.233 de 5 de junho de 2001. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2014.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2010. Nº Processo: 50500.024317/2010-59. Contratante: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. CNPJ Contratado: 09.168.704/0001-42. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC. Objeto: prorrogar o prazo de Vigência do Contrato Original por mais 12 meses, com início em 14/07/2014, término em 13/07/2015 e alterar o item 2.2, da Cláusula Segunda do Contrato nº 029/2010, modificando sua alínea "F" e incluindo a alínea "H", Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Valor: R\$ 3.000.000,00. Elemento de despesa 339139. Fonte: 0250 P/TRES 066001 - 2014NE500109. Data de Assinatura: 11/07/2014.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

